



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1723, de 17/02/86

Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a FAU - Fundação de Artes de Ubá, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada a celebrar Convênio com a FAU - Fundação de Artes de Ubá, desta cidade.

Art. 2º - Os termos do Convênio, a que se refere o artigo 1º, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, em obediência ao disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de dezembro de 1985.

Ubá, MG, 17 de fevereiro de 1986.



JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal